



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022
CONTRATO Nº 001/2022

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

O **Município de Santo Antonio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santo Antonio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Stem Soluções e Integrações Educacionais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.761.603/0001-30, com sede na Rua Emanuel Kant, nº 60, Sala 1307, 13º andar, Bairro: Capão Rosa, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.020-670, neste ato representado pelo sua sócia diretora, Sra. **Evelyn Bueno Cecheto**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. n.º 10913294-2 SESP/PR e CPF n.º 078.980.629-06, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Rua Visconde do Rio Branco, nº 116, Apto 306, Bairro: Mercedes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS”**.

LOTE	MATERIAL (Especificação Técnica)	UND	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Livro do Aluno – Berçário – Volume único	UN	30	R\$ 414,67	R\$ 12.440,10
	Livro do Professor – Berçário – Volume único	UN	7	R\$ 539,29	R\$ 3.775,03
	Livro do Aluno – Creche I – Volumes I e II	UN	205	R\$ 414,98	R\$ 85.070,90
	Livro do Professor – Creche I – Volumes I e II	UN	14	R\$ 535,71	R\$ 7.499,94
	Livro do Aluno – Creche II – Volumes I e II	UN	262	R\$ 414,96	R\$ 108.719,52
	Livro do Professor – Creche II – Volumes I e II	UN	18	R\$ 539,44	R\$ 9.709,92
	Livro da Família – Ensino Infantil – Volume Único	UN	610	R\$ 83,98	R\$ 51.227,80
VALOR TOTAL: (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos					R\$ 278.443,21



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os itens previstos neste Contrato serão adquiridos pela **CONTRATADA** conforme necessidades da administração, descrito no termo de referência anexo I.

2.2 – Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 024/2022.

2.3- Os itens previstos neste contrato atenderão a Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer conforme as demandas.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não prorrogável previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após o recebimento definitivo, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

Receberá a **CONTRATADA** pelo o LOTE citados na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 278.443,21** (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos).

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da empresa contratada.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – Fornecerem conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato, vinculada o termo de referencia e a proposta da contratada.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. – DO REAJUSTE

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

a) Elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

1.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

10.1 – Conforme a Portaria nº **002/GP/2023** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal a **Sra. EVA APARECIDA ROSA DA SILVA, CPF: 722.502.831-68**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas Secretaria Municipal: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação: 12.361.0040.2010

Natureza de despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1569000000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antonio do Leverger-MT, 19 de janeiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

Evelyn Bueno Cecheto

Stem Soluções e Integrações Educacionais Ltda

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: